



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020

PROCESSO Nº 21043.000122/2020-21

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, por meio do Serviço de Compras, sediado na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa - Porto Alegre/RS CEP 91.780-580, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/08/2020**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos programas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2020-2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

7.8.1. R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 82, 83, 92;

7.8.2. R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 75, 120;

7.8.3. R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 04, 79, 80, 84, 85, 96, 99, 113, 116, 119;

7.8.4. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 02, 03, 06, 07, 09, 11, 13, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 44, 45, 49, 51, 53, 54, 56, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 77, 81, 86, 90, 94, 97, 98, 104, 114, 118, 121;

7.8.5. R\$ 1,00 (um real) para os itens 05, 08, 10, 16, 19, 26, 27, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 47, 48, 50, 52, 55, 58, 60, 62, 65, 68, 72, 78, 87, 88, 91, 93, 95, 102, 107, 110, 111, 112, 115, 117, 122;

7.8.6. R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 01, 12, 17, 18, 22, 28, 38, 42, 46, 57, 59, 61, 100, 101, 103, 105, 106, 109;

7.8.7. R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 14, 70, 89, 108.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.26.1. produzidos no país;

7.26.2. produzidos por empresas brasileiras;

7.26.3. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s)

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **Observação: a comprovação da regularidade fiscal com a Seguridade Social não é obrigatória, pois tal exigência encontra-se dispensada durante a vigência do estado de calamidade pública nacional decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, conforme previsto no art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional 106/2020.**

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA**, para fins de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio do link: https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável conforme termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da

ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sec.lfda-rs@agricultura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, no Serviço de Compras – CEP: 91.780-580.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 29/07/2020, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto](#)



[nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11407896** e o código CRC **4C9AC648**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos programas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2020-2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	357150	Ácido Clavulânico (CAS 58001-44-8), USP, 199,16 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1.417,00
2	370125	Ácido L(+) Tartárico (C ₄ H ₆ O ₆), CAS 87-69-4, ACS, pureza mínima 99,0%, peso molecular 150,08 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	168,00
3	386838	Ácido Nalidíxico (C ₁₂ H ₁₂ N ₂ O ₃), CAS 389-08-2, pureza mínima 98,0%, peso molecular 232,24 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	3	198,76
4	388079	Ácido Peracético PA (C ₂ H ₄ O ₃), CAS 79-21-0, pureza mínima 50,5, peso molecular 76,05 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 L. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	47,96
5	339096	Ácido Pipemídico (C ₁₄ H ₁₇ N ₅ O ₃), CAS 51940-44-4, pureza mínima 99,0%, peso molecular: 303,32 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	5	797,00
6	397085	Ágar Bacteriológico (Ágar purificado para preparação de meio de cultura). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	212,30
7	326289	Ágar Baird Parker. Composição conforme norma ISO	FR	40	459,00

		6888-1 (em g/L de meio): Digesto pancreática da caseína: 10,0 g; Extrato de levedura: 1,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Piruvato de sódio: 10,0 g; L-Glicina: 12,0 g; Cloreto de lítio: 5,0 g; Ágar: 12,0 a 22,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
8	327100	Ágar base Oxford. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Proteose peptona: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Esculina: 1,0 g; Citrato de ferro (III) amoniacal: 0,5 g; Cloreto de lítio: 15,0 g; Ágar 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	711,63
9	354123	Ágar base PALCAM. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptonas: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; D-glicose: 0,5 g; D-manitol: 10,0 g; Esculina: 0,8 g; Citrato de ferro III amoniacal: 0,5 g; Vermelho de fenol: 0,08 g; Cloreto de lítio: 15,0 g; Ágar 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	481,38
10	326350	Ágar Base Triptose Sulfito Cicloserina (TSC). Composição conforme norma ISO 7937:2004 (E) (em g/L de meio): Digesto enzimático de proteína: 15,0 g; Digesto enzimático de soja: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Metabissulfito de sódio anidro (Na ₂ S ₂ O ₅): 1,0 g; Citrato de ferro III amoniacal: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	875,50
11	326288	Ágar batata glicose 2%. Composição (em g/L de meio): Extrato de batata: 4,0 g; Dextrose: 20,0 g; Agar: 15,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	274,36
12	408445	Ágar carvão cefoperazone desoxicolato modificado (mCCDA). Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 10,0 g; Peptona de carne: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Carvão: 4,0 g; Digerido enzimático da caseína: 3,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; Sulfato de ferro II: 0,25 g; Piruvato de sódio: 0,25 g; Ágar: 8 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	1.131,73
13	361565	Ágar cereus (PEMBA). Composição (em g/L de meio): Peptona: 1,0 g; Manitol: 10,0 g; Cloreto de sódio: 2,0 g; Sulfato de magnésio: 0,1 g; Hidrogenofosfato de sódio (Na ₂ HPO ₄) - 2,5 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 0,25 g; Azul de bromotimol: 0,12 g; Piruvato de sódio: 10,0 g; Ágar: 14,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g.	FR	1	361,94

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
14	440917	<p>Ágar Coliforme Cromogênico. Composição conforme norma ISO 9308-1:2014(E) (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 1,0 g; Extrato de levedura: 2,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Fosfato de sódio monobásico dihidratado: 2,2 g; Fosfato de sódio dibásico anidro: 2,7 g; Piruvato de sódio: 1,0 g; Sorbitol: 1,0 g; triptofano: 1,0; Tergitol® 15-s-7 (CAS 68131-40-8): 0,15 g; 6-cloro 3-indoxil-β-D-galactopiranoside (CAS 138182-21-5): 0,2 g; 5-bromo 4-cloro 3-indoxil-β-D-ácido glicurônico, sal monohidrato de ciclohexilamonium (CAS 114162-64-0): 0,1 g; Isopropil β-D-tiogalactopiranoside (IPTG) (CAS 367-93-1): 0,1 g; Ágar Bacteriológico: 9 a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	2	3.226,18
15	326286	<p>Ágar Columbia. Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2006 (em g/L de meio): Peptona de carne: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Ágar: 8,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	2	275,00
16	387814	<p>Ágar cristal vermelho neutro bile glicose (VRBG) (ISO 21528-2:2017). Composição (em g/L de meio): Peptona: 7,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Sais biliares: 1,5 g; Glicose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Vermelho neutro: 0,03 g; Cristal violeta: 0,002 g; Ágar: 9 a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	8	703,67
17	352622	<p>Ágar cristal violeta vermelho neutro bile (VRBA) (ISO 4832: 2006). Composição (em g/L de meio): Peptona de carne: 7,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Lactose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Sais biliares: 1,5 g; Vermelho neutro: 0,03 g; Cristal violeta: 0,002 g; Ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	10	1.577,00
18	445298	<p>Ágar Estoque. Composição (em g/L de meio): Coração bovino, infusão de 500,0 g: 10,0 g; Proteose peptona: 10,0 g Galatina: 10,0 g; Caseína isoelétrica: 5,0 g; Dextrose: 0,5 g; Dissódio fosfato: 4,0 g; citrato de sódio: 3,0 g; Agar: 7,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	3	1.340,59
19	456588	<p>Ágar extrato de levedura dextrose cloranfenicol (YGC). Composição conforme norma ISO 6611:2004. (em g/L de meio): Extrato de levedura: 5,0 g; D(+) Glicose: 20,0 g; Cloranfenicol: 0,1 g; Agar: 12 a 15 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.</p> <p>O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	5	694,33
20	326303	<p>Ágar ferro três açúcares (TSI). Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de</p>	FR	4	330,27

		carne: 3,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Peptona: 20,0 g; Lactose: 10,0 g; Sacarose: 10,0 g; Glicose: 1,0 g; Citrato de ferro III: 0,3 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Tiosulfato de sódio: 0,3 g; Vermelho de fenol: 0,024 g; Agar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
21	387815	Agar MYP, para enumeração de Bacillus cereus. Composição conforme norma ISO 7932:2004 (em g/L de meio): Extrato de carne: 1,0 g; Peptona de caseína: 10,0 g; D-Manitol: 10,0 g; Cloreto de sódio: 10,0 g; Vermelho de fenol: 0,025 g; Ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	390,04
22	387016	Ágar Noble, em pó, branco ou levemente amarelado, para imunodifusão em gel de agar. Resíduo da combustão (cinzas): não superior a 2 por cento, temperatura de gelificação entre 32 e 39 graus Celsius, perda por secagem não superior a 20 por cento. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Frasco com 250 g.	FR	1	1.734,00
23	326278	Agar nutriente. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona: 5,0 g; Extrato de carne: 3,0 g; Agar: 9,0 g a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	300,48
24	326296	Ágar padrão para contagem (ISO 4833:2013). Composição (em g/L de meio): Peptona de caseína (triptona): 5,0 g; Extrato de levedura: 2,5 g; Glicose: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	280,19
25	416790	Ágar padrão para contagem com leite desnatado (ISO 4833:2013). Composição (em g/L de meio): Peptona de caseína (Triptona): 5,0 g; Extrato de Levedura: 2,5 g; Glicose: 1,0 g; Leite em Pó Desnatado: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	405,70
26	326693	Ágar Rambach. Composição (em g/L de meio): Peptona: 8,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0	CX	50	975,57

		g; mix cromogênico: 1,5 g; propileno glicol: 10,5 g; ágar-ágar: 15,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa contendo 4 frascos para reconstituir 250 mL cada. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
27	374259	Ágar sangue base nº 2, conforme ISO 7932:2004. Composição (em g/L de meio): Peptona protease ou peptona equivalente: 15,0 g; Hidrolisado de fígado: 2,5 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio (NaCl): 5,0 g; Agar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	672,94
28	414932	Agar Seletivo Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA), ISO 11.290-1:2017. Composição conforme (em g/L de meio): Digestão enzimática de tecido animal: 18,0 g; digestão enzimática de caseína: 6,0 g; Extrato de levedura: 10,0 g; piruvato de sódio: 2,0; glicose: 2,0 g; glicerofosfato de magnésio: 1,0 g; sulfato de magnésio (anidro): 0,5 g; cloreto de sódio: 5,0 g; cloreto de lítio: 10,0 g; fosfato de sódio dibásico (Na ₂ HPO ₄ , anidro): 2,5 g; 5-bromo-4-cloro-3-indolil-β-D-glucopiranosídeo: 0,05 g; ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhara certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	1.077,34
29	460178	Agar soja triptona (TSA). Composição conforme ISO 9308-1:2014(E) (em g/L de meio): Peptona de soja: 5,0 g; Triptona: 15,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Agar: 15,0 a 25 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	329,59
30	326867	Ágar ureia para diferenciação de microrganismos degradadores de ureia, segundo Christensen. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona: 1,0 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 2,0 g; Glicose: 1,0 g; Vermelho de fenol: 12,0 mg; Cloreto de sódio: 5,0 g; Ágar: 9,0 A 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	259,80
31	326304	Ágar XLD (Xilose lisina desoxicolato). Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de levedura: 3,0 g; L(+)Lisina: 5,0 g; Lactose: 7,5 g; Xilose: 3,75 g; Sacarose: 7,5 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; Vermelho de fenol: 0,08 g; Tiossulfato de sódio: 6,8 g; Citrato de amônio e ferro III: 0,8 g; Agar: 9,0 g a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	350,67
32	328533	Água peptonada tamponada. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio dodecaidratado (Na ₂ HPO ₄ . 12 H ₂ O): 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro	FR	80	210,48

		(KH ₂ PO ₄): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
33	328533	Água peptonada tamponada. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio dodecaidratado (Na ₂ HPO ₄ . 12 H ₂ O): 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH ₂ PO ₄): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Embalagem: Bolsa seca com meio de cultura desidratado com capacidade para 20 litros de meio estéril, com conexões para preparo e uso em diluidor gravimétrico. Validade mínima de 75% do prazo de validade do produto na data de entrega. Bolsa para preparo de 20 L + filtro.	BOL	100	224,50
34	353637	Ampicilina (C ₁₆ H ₁₉ N ₃ O ₄ S · 3 H ₂ O), CAS 7177-48-2, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 403,45 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	287,00
35	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:2. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	725,00
36	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:G ÷ H:m;t. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 mL. Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	30	251,33
37	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:m. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	725,00
38	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:q,s,t,p,u. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	1.304,99
39	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:i. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	555,83
40	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:r. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco	FR	10	555,83

		com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
41	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:4 (Grupo B). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	555,83
42	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:46 (Grupo D2, D3). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	1.372,66
43	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:9 (Grupo D). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	555,83
44	423940	Azitromicina (C ₃₈ H ₇₂ N ₂ O ₁₂ · 2H ₂ O), CAS 117772-70-0, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 785.02 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	5	386,00
45	414931	Caldo base Fraser (Half-Fraser) para enriquecimento seletivo de Listeria monocytogenes. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado (Na ₂ HPO ₄ · 2H ₂ O): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	65	446,70
46	354117	Caldo base Fraser para enriquecimento seletivo de Listeria monocytogenes. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado (Na ₂ HPO ₄ · 2H ₂ O): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g; Ácido Nalidíxico: 0,020, Acriflavina: 0,025 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	1.091,50
47	415172	Caldo base para utilização de carboidratos (ISO 11.290-1:2017). Composição (em g/L de meio): Proteose peptona: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Extrato de carne: 1,0 g; Púrpura de bromocressol: 0,02 g. Deve	FR	1	550,05

		acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
48	326882	Caldo cérebro coração (BHI). Composição (em g/L de meio): Infusão de cérebro de carneiro: 12,5 g; Infusão de coração de boi: 5,0 g; Proteose-peptona: 10,0 g; D(+) glicose: 2,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio (Na ₂ HPO ₄): 2,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	621,59
49	328528	Caldo EC. Composição conforme Manual de Métodos Oficiais para Análise de Alimentos, MAPA, 2017 (em g/L de meio): Peptona: 20,0 g; Lactose: 5,0 g; Bile bovina: 1,5 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 4,0 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	351,50
50	434871	Caldo Giolitti Cantoni modificado. Composição conforme norma ISO 6888-3:2003 (em g/L de meio): Peptona de caseína: 10,0 g; extrato de carne: 5,0 g; extrato de levadura: 5,0 g; Cloreto de lítio: 5,0 g; Manitol: 20,0 g; cloreto de sódio: 5,0 g; glicina: 1,2 g; piruvato de sódio: 3,0 g; Tween® 80: 1,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	560,25
51	326307	Caldo lauril sulfato de sódio, conforme ISO 4831:2006. Composição (em g/L de meio): Triptona: 20,0 g; Lactose: 5,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Lauril sulfato de sódio: 0,1 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 2,75 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 2,75 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	252,61
52	464953	Caldo Mueller Hinton com cátion ajustado. Composição (em g/L de meio): Hidrolisado ácido de caseína: 17,5g; Extrato de carne: 3,0 g; Amido: 1,5 g. Obs.: fórmula ajustada e suplementado com sais adequados para proporcionar 20-25 mg/L de cálcio, e 12,5 mg/L de magnésio. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	6	760,00
53	326366	Caldo Rappaport-Vassiliadis soja. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona de soja: 4,5 a 5,0 g; Cloreto de sódio: 8,0 a 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH ₂ PO ₄): 1,4 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 0,2 g; Cloreto de magnésio hexaidratado (MgCl ₂ . 6H ₂ O): 13,5 g; Verde malaquita (oxalato): 0,036 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	248,17
54	429633	Caldo Sabouraud glicose 2%. Composição (em g/L de meio): Glicose 20,0 g; Digestão pancreática de caseína	FR	2	274,84

		5,0 g; Digestão péptica de tecido animal 5,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.			
55	434381	Caldo tetracionado Muller Kauffman. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 4,3 g; Digerido enzimático de caseína: 8,6 g; Cloreto de sódio: 2,6 g; Bile bovina: 4,78 g; Carbonato de cálcio (CaCO ₃): 38,7 g; Tiosulfato de sódio pentaidratado (Na ₂ S ₂ O ₃ · 5 H ₂ O): 47,8 g; Verde brilhante: 9,6 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	8	510,00
56	412394	Caldo Verde brilhante bile lactose 2% (ISO 4832:2006). Composição (em g/L de meio): Peptona: 10,0 g; Lactose: 10,0 g; Bile Bovina: 20,0 g; Verde brilhante: 0,0133 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	473,48
57	339846	Cefepime (C ₁₉ H ₂₄ N ₆ O ₅ S ₂), CAS 123171-59-5, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 480,56 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 150 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1.030,00
58	371125	Cefotaxima (C ₁₆ H ₁₆ N ₅ NaO ₇ S ₂), CAS 64485-93-4, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 477,45 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	653,87
59	269960	Cefoxitina (C ₁₆ H ₁₆ N ₃ NaO ₇ S ₂), CAS 33564-30-6, padrão analítico. Peso molecular: 449,43 g/mol, contendo 10% de carbonato de sódio como estabilizante. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1.295,02
60	422783	Ceftazidima (C ₂₂ H ₂₂ N ₆ O ₇ S ₂ · 5 H ₂ O), CAS 72558-82-8. Peso molecular: 636,65 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	872,50
61	407783	Ciprofloxacina (C ₁₇ H ₁₈ FN ₃ O ₃ · HCl · H ₂ O), CAS 86393-32-0, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 385,82 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1.408,00
62	348181	Citrato de amônia e ferro III, CAS 1185-57-5. Puríssimo, pureza mínima, 99%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	853,61
63	424710	Citrato de Sódio Dihidratado PA (C ₆ H ₅ Na ₃ O ₇ · 2 H ₂ O), CAS 6132-04-3, pureza mínima 99,5%, peso molecular 294,1 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	FR	1	225,93

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
64	427885	Cloranfenicol ($\text{Cl}_2\text{CHCONHCH}(\text{CH}_2\text{OH})\text{CH}(\text{OH})\text{C}_6\text{H}_4\text{NO}_2$), CAS 56-75-7, grau HPLC, pureza mínima 98%. Peso molecular: 323,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	211,98
65	352801	Cloreto de amônio (NH_4Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima 99,5%. Peso molecular 53,49 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 1000 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	601,73
66	357150	Cloridrato de Acriflavina ($\text{C}_{27}\text{H}_{28}\text{Cl}_4\text{N}_6$), CAS 8063-24-9. Peso molecular: 578,36 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	335,05
67	376251	Cloridrato de tiamina PA ($\text{C}_{12}\text{H}_{17}\text{ClN}_4\text{OS} \cdot \text{HCl}$), CAS 67-03-8, Pureza mínima 99,0%, Peso molecular 337,27 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	226,63
68	435721	Colistina (Polimixina E), CAS 1264-72-8, padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade de 12 meses na data da entrega do produto. Frasco com 100 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	525,37
69	442062	D (+) Glicose Anidro P.A. ($\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6$), CAS 50-99-7, Pureza mínima 99,0%, Peso molecular 180,16 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	360,77
70	377383	D-Cicloserina P.A. (CAS 68-41-7), peso molecular 102,09 g/mol, fórmula molecular $\text{C}_3\text{H}_6\text{N}_2\text{O}_2$. Pureza mínima de 95,0%. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2.180,42
71	353507	Desoxicolato de sódio (CAS 302-95-4). Peso molecular: 414,55 g/mol, pureza mínima 99%. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	269,25
72	447372	D-Xilose ($\text{C}_5\text{H}_{10}\text{O}_5$), P.A. para microbiologia, CAS 58-86-6, pureza mínima 99,9%, peso molecular 150,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	643,50
73	336304	Extrato de carne. Características: pH (em 5% de água): 6,0 - 7,0; Nitrito (NO_2): ausente; Amino-nitrogen ($\text{N}\alpha$): 3,5 - 4,5%; Nitrogênio (NT): 11,5 - 12,5%; Carboidratos totais: 2%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	FR	1	259,84

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
74	440945	Extrato de levedura. Especificações: Nitrogênio total: 11,5%; Nitrogênio α -amino: 4%; Cinzas: 13,0%; Cloreto de sódio: 3,0%; perda na secagem: 4,0 %; Triptofano: presente. Conteúdo de vitamina: Tiamina (B1): 21 mcg/g; Riboflavina (B2): 50 mcg/g; Piridoxina (B6): 24 mcg/g; Niacina: 300 mcg/g; Ácido Pantotênico: 90 mcg/g; Ácido Fólico: 20 mcg/g; Biotina: 1 mcg/g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	455,38
75	352088	Fita para determinação da oxidase. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Cada unidade corresponde à um teste. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	760	6,40
76	352749	Fosfato de Potássio monobásico (KH_2PO_4) P.A., CAS 7778-77-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 174,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	493,94
77	347723	Fosfato de Sódio dibásico anidro (Na_2HPO_4) P.A, ACS, (CAS 7558-79-4), pureza mínima 99,0%, peso molecular 141,96 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	485,77
78	416722	Gentamicina (CAS 1405-41-0), padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade de 12 meses na data da entrega do produto. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	519,26
79	365418	Gerador de atmosfera livre de oxigênio, sem adição de água, para crescimento de bactérias anaeróbicas, compatível com jarras de 2,5 litros. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	400	17,21
80	422391	Gerador de microaerofilia (5 a 15% de O_2 e 10% de CO_2), sem adição de água, compatível com jarras de 2,5 litros. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	300	21,00
81	352219	Glutamato de sódio ($\text{C}_5\text{H}_8\text{NNaO}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$), CAS 6106-04-3, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 187,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 100 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	251,97
82	353072	Iodeto de Potássio (KI) P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima 99,5%, peso molecular 166,00 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	500	0,63
83	353037	Iodo (I_2) P.A., CAS 7553-56-2, pureza mínima 99,8%, peso molecular 253,81 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	200	0,74

84	327534	Kit de reativos para coloração de Gram, composto de 01 frasco de 500 mL de solução corante de violeta genciana fenicada, 01 frasco de 500 mL de solução de lugol fraco, 01 frasco de 500 mL de solução descorante à base de álcool-acetona, 01 frasco de 500 mL de solução corante de fucsina fenicada para Gram. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	6	72,28
85	412973	L-ramnose monohidratada (CAS 10030-85-0), pureza mínima 99,0%. Peso molecular 182,17 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	23,52
86	460635	Meio Glicose OF (ISO 21528-2:2017). Composição (em g/L de meio): Peptona: 2,0 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 0,3 g; Glicose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Azul de bromotimol: 0,08 g; Ágar: 3 a 4 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	3	245,50
87	419815	Meio Glutamato mineral modificado. Composição (concentração simples) conforme ISO 16649-3:2015(E) em g/L de meio: Glutamato de sódio: 6,35 g; Lactose: 10,0 g; Formiato de sódio: 0,25 g; L-cistina: 0,02 g; L(-) ácido asártico: 0,024g; L(+) arginina: 0,02 g; Tiamina: 0,001 g; Ácido nicotínico: 0,001 g; ácido pantotênico: 0,001 g; Sulfato de magnésio hepta hidratado: 0,1 g; Citrato de amônia e ferro (III): 0,01 g; Cloreto de cálcio dihidratado: 0,01 g; Hidrogenofosfato dipotássio: 0,9 g; Púrpura de bromocresol: 0,01 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. Obs.: Caso a formulação do produto seja para concentração dupla, os componentes devem apresentar quantitativo dobrado. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	12	602,59
88	331516	Meio para descarboxilação de L-lisina. Composição conforme ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de levedura: 3,0 g; Glicose: 1,0 g; L-Lisina monohidrocloreto: 5,0 g; Púrpura de bromocresol: 0,015 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	827,52
89	440917	Meio TBX (Tryptone Bile Glucuronic medium). Composição conforme ISO 16649-3:2015(E) em g/L de meio: Peptona de caseína: 20,0 g; Sais de bile: 1,5 g; 5-Bromo-4-cloro-3-indoxil β-D- ácido glucurônico (X-β-D-glucuronide): 0,075 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	12	2.562,50
90	326310	Meio Tioglicolato. Composição conforme ISO 7937:2004 (E) (em g/L de meio): Peptona de caseína: 15,0 g; L-cistina: 0,5 g; D-glicose: 5,5 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 2,5 g; Tioglicolato de sódio (mercaptoacetato): 0,5 g; Ágar: 0,5 a 2,0 g, Resazurina:	FR	2	407,40

		0,001 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
91	456244	Meropenem (C ₁₇ H ₃₁ N ₃ O ₈ S), CAS 119478-56-7, peso molecular 437,51 g/mol, pureza mínima 98%, grau HPLC. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	1	776,32
92	400837	Metabissulfito de sódio P.A.(Na ₂ S ₂ O ₅), ACS, CAS 7681-57-4, pureza mínima 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	1,22
93	432248	Novobiocina sal monossódico (C ₃₁ H ₃₅ N ₂ NaO ₁₁), CAS 1476-53-5, grau HPLC, pureza mínima 93%. Peso Molecular 634,61 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	10	513,00
94	393126	Peptona bacteriológica (hidrolisado enzimático de carne), para ser usado na preparação de diluentes e meios de cultura para crescimento bacteriano. Especificações técnicas: solubilidade em água a 2%, completa; pH em solução a 2%, 7,0 +/- 0,5; perda na secagem, < 6,0%; Nitrogênio total, > 12,5%; Nitrogênio α-Amino NA, 3-4,5%; cinzas, 5,0%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	322,81
95	393124	Peptona de caseína (digestão pancreática). Especificações técnicas: solubilidade em água a 5%, completa; pH (solução 5%), 6,5 – 7,5; Nitrogênio total (NT), 12,5 – 13,5%; Nitrogênio α-Amino (NA), 3,0 – 13,5%; NT/NAx100, 22 – 33; resíduo na ignição, ≤ 16,0 %; Cloreto (como NaCl), 6,0%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	744,00
96	330642	Plasma de coelho liofilizado para prova da coagulase. O fornecedor deverá apresentar bula ou descrição do produto, certificado de Boas Práticas de Fabricação e de qualidade do lote. Frasco para reconstituição de 3 mL. Validade de 24 meses na data da entrega do produto.	FR	210	30,00
97	415514	Polissorbato 80 (Tween® 80) Ph Eur, CAS 9005-65-6, densidade de 1,064 g/mL à 25°C, n ₂₀ /D 1,472. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	L	4	241,01
98	327615	Púrpura de bromocresol (C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S), P.A. microbiologia, CAS 115-40-2, pureza mínima 97%, peso molecular 540,22 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	413,31
99	329500	Sangue de carneiro desfibrinado isento de hemólise, estéril e com hematócrito entre 24-45%, para preparo de meios de cultura que utilizam sangue em sua	FR	40	77,21

		formulação. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 50 mL. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
100	379327	Sistema miniaturizado de provas bioquímicas para identificação de enterobactérias. Composição do kit: 25 galerias (cartelas) de teste com 20 microtubos (mini-testes bioquímicos) cada; 25 caixas de incubação; 25 fichas de resultados; 1 barrete de fecho. Kit de reagentes. Kit para 25 testes. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	20	1.164,63
101	388670	Sistema miniaturizado de provas bioquímicas para identificação de Listeria. Composição do kit: 10 galerias (cartelas) de teste, com 10 microtubos (mini-testes bioquímicos) cada; 10 ampolas de meio para suspensão (2 mL); reagente ZYB B; 10 caixas de incubação; 10 fichas de resultados. Kit para 10 testes. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	20	1.310,65
102	360460	Antissoro para Salmonella, polivalente somático O de A - I & VI (Poly A-S+Vi). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade de no mínimo 36 meses a partir da entrega. Apresentação: Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 teste). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	16	942,49
103	458207	Soro polivalente Salmonella anti-H. Validade mínima 36 meses a partir da entrega. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 teste). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	16	1.005,33
104	375575	Sulfametoxazol (C ₁₀ H ₁₁ N ₃ O ₃ S), CAS 723-46-6. Peso molecular: 253,28 g/mol, padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	247,00
105	444878	Suplemento de enriquecimento para Ágar Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA). Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: L-alfa-fosfatidilinositol: 2 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	4	1.392,75
106	329434	Suplemento para Agar base Oxford. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996: Cicloheximide: 400,0 mg; Sulfato de colistina: 20,0 mg; Hidroclorato de acriflavina: 5,0 mg; Cefotetan: 2,0 mg; Fosfomicina: 10,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	2	1.120,14
107	361623	Suplemento para Ágar Base PALCAM. Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: Polimixina B: 10,0 mg; Acriflavina: 5,0 mg; Ceftazidina: 20,0 g. Deve	CX	2	844,50

		acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
108	330642	Suplemento seletivo para Ágar Baird Parker+RPF. Composição conforme norma ISO 6888-2:1999(E): Fibrinogênio bovino: 375 mg; Plasma de coelho 2,5 mL; Inibidor de tripsina: 2,5 mg; Telurito de potássio: 2,5 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	16	4.427,00
109	434956	Suplemento seletivo para Ágar Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA). Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: anfotericina B: 5mg; ceftazidina: 20 mg; ácido nalidíxico: 10 mg; polimixina B 76700UI. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	1.235,50
110	343218	Suplemento seletivo para ágar mCCDA. Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2017 para 500 mL: Cefoperazona 16 mg; Anfotericina B 5 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	18	956,93
111	362363	Suplemento seletivo para Bacillus cereus (ISO 7932:2004). Composição: Polimixina B - 50.000 UI. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	4	865,19
112	444846	Suplemento seletivo para caldo Half Fraser. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996: Ácido Nalidíxico 10,0 mg; Hidroclorato de Acriflavina 12,5 mg; Citrato de Ferro III amoniacal 500 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	10	786,16
113	369004	Telurito de Potássio ($K_2TeO_3 \cdot xH_2O$), CAS 123333-66-4, pureza mínima 90,0%. Peso molecular: 253,79 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	200	16,52
114	375541	Tetraciclina ($C_{22}H_{25}ClN_2O_8$), CAS 64-75-5, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 480,90 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	5	183,67
115	331539	Tigeciclina ($C_{29}H_{39}N_5O_8$), CAS 220620-09-7. Peso molecular: 585,65 g/mol, grau HLPC, pureza mínima de 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	922,50
116	366490	Tiosulfato de sódio PA, ACS, Phar. Eur. ($Na_2O_3S_2 \cdot 5H_2O$), CAS 10102-17-7, pureza mínima 99,5%, peso molecular 248,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	G	200	17,80

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.			
117	353513	Trimetoprim (C ₁₄ H ₁₈ N ₄ O ₃), CAS 738-70-5. Peso molecular 290,32 g/mol, grau HPLC, pureza mínima de 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	939,43
118	359224	Ureia para fins bioquímicos (CAS 57-13-6), pureza mínimas 99,5%, sem presença de DNAses e RNAses. Frasco com 1000 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	349,05
119	437157	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, e incolor quando solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	L	750	10,86
120	452771	Filme embalagem, material: PVC- cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 28 cm, comprimento: 30 m, transmitância: transparente. Rolo com 30 m.	UN	50	5,21
121	369736	Ágar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC). Composição conforme norma ISO 21527-7:2008 (em g/L de meio): digestão enzimática dos tecidos vegetais finais: 5,0 g; Glicose: 10,0 g; Fosfato de monopotássio: 1,0 g; Sulfato de Magnésio: 0,5 g; Dicloran: 2,0 mg; Rosa Bengal: 25,0 mg; Agar: 15,0. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	4	409,82
122	354118	Caldo base Fraser (Half-Fraser) para enriquecimento seletivo de Listeria monocytogenes. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado (Na ₂ HPO ₄ . 2 H ₂ O): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g; Ácido Nalídíxico: 0,01; Acriflavina 0,0125. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	30	557,10

*Legenda: BOL - bolsa; CX - caixa; FR - frasco; G - grama; L - litro; UN - unidade.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	357150	Ácido Clavulânico (CAS 58001-44-8), USP, 199,16 g/mol. Deve acompanhar	FR	1	1	1

		certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
2	370125	Ácido L(+) Tartárico (C ₄ H ₆ O ₆), CAS 87-69-4, ACS, pureza mínima 99,0%, peso molecular 150,08 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
3	386838	Ácido Nalidíxico (C ₁₂ H ₁₂ N ₂ O ₃), CAS 389-08-2, pureza mínima 98,0%, peso molecular 232,24 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	3
4	388079	Ácido Peracético PA (C ₂ H ₄ O ₃), CAS 79-21-0, pureza mínima 50,5, peso molecular 76,05 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 L. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	4
5	339096	Ácido Pipemídico (C ₁₄ H ₁₇ N ₅ O ₃), CAS 51940-44-4, pureza mínima 99,0%, peso molecular: 303,32 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	5
6	397085	Ágar Bacteriológico (Ágar purificado para preparação de meio de cultura). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
7	326289	Ágar Baird Parker. Composição conforme norma ISO 6888-1 (em g/L de meio): Digesto pancreática da caseína: 10,0 g; Extrato de levedura: 1,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Piruvato de sódio: 10,0 g; L-Glicina: 12,0 g; Cloreto de lítio: 5,0 g; Ágar: 12,0 a 22,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	30	40
8	327100	Ágar base Oxford. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Proteose peptona: 23,0 g; Amido:	FR	1	2	2

		1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Esculina: 1,0 g; Citrato de ferro (III) amoniacal: 0,5 g; Cloreto de lítio: 15,0 g; Ágar 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
9	354123	Ágar base PALCAM. Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptonas: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; D-glicose: 0,5 g; D-manitol: 10,0 g; Esculina: 0,8 g; Citrato de ferro III amoniacal: 0,5 g; Vermelho de fenol: 0,08 g; Cloreto de lítio: 15,0 g; Ágar 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
10	326350	Ágar Base Triptose Sulfito Cicloserina (TSC). Composição conforme norma ISO 7937:2004 (E) (em g/L de meio): Digesto enzimático de proteína: 15,0 g; Digesto enzimático de soja: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Metabissulfito de sódio anidro ($\text{Na}_2\text{S}_2\text{O}_5$): 1,0 g; Citrato de ferro III amoniacal: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
11	326288	Ágar batata glicose 2%. Composição (em g/L de meio): Extrato de batata: 4,0 g; Dextrose: 20,0 g; Agar: 15,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
12	408445	Ágar carvão cefoperazone desoxicolato modificado (mCCDA). Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 10,0 g; Peptona de carne: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Carvão: 4,0 g; Digerido enzimático da caseína: 3,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; Sulfato de ferro II: 0,25 g; Piruvato de sódio: 0,25 g; Ágar: 8 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
13	361565	Ágar cereus (PEMBA). Composição (em g/L de meio): Peptona: 1,0 g; Manitol: 10,0 g; Cloreto de sódio: 2,0 g; Sulfato de magnésio: 0,1 g; Hidrogenofosfato de	FR	1	1	1

		<p>sódio (Na_2HPO_4) - 2,5 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH_2PO_4): 0,25 g; Azul de bromotimol: 0,12 g; Piruvato de sódio: 10,0 g; Ágar: 14,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>				
14	440917	<p>Ágar Coliforme Cromogênico. Composição conforme norma ISO 9308-1:2014(E) (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 1,0 g; Extrato de levedura: 2,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Fosfato de sódio monobásico dihidratado: 2,2 g; Fosfato de sódio dibásico anidro: 2,7 g; Piruvato de sódio: 1,0g; Sorbitol: 1,0 g; triptofano: 1,0; Tergitol® 15-s-7 (CAS 68131-40-8): 0,15g; 6-cloro 3-indoxil-β-D- galactopiranoside (CAS 138182-21-5): 0,2 g; 5-bromo 4-cloro 3-indoxil-β-D-ácido glicurônico, sal monohidrato de ciclohexilamonium (CAS 114162-64-0): 0,1 g; Isopropil β-D-tiogalactopiranoside (IPTG) (CAS 367-93-1): 0,1 g; Ágar Bacteriológico: 9 a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	1	2	2
15	326286	<p>Ágar Columbia. Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2006 (em g/L de meio): Peptona de carne: 23,0 g; Amido: 1,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Ágar: 8,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	1	2	2
16	387814	<p>Ágar cristal vermelho neutro bile glicose (VRBG) (ISO 21528-2:2017). Composição (em g/L de meio): Peptona: 7,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Sais biliares: 1,5 g; Glicose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Vermelho neutro: 0,03 g; Cristal violeta: 0,002 g; Ágar: 9 a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.</p>	FR	2	6	8
17	352622	<p>Ágar cristal violeta vermelho neutro bile (VRBA) (ISO 4832: 2006). Composição (em g/L de meio): Peptona de carne:- 7,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Lactose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Sais biliares: 1,5 g; Vermelho neutro: 0,03 g; Cristal violeta: 0,002 g; Ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve</p>	FR	1	9	10

		acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
18	445298	Ágar Estoque. Composição (em g/L de meio): Coração bovino, infusão de 500,0 g; 10,0 g; Proteose peptona: 10,0 g Galatina: 10,0 g; Caseína isoelétrica: 5,0 g; Dextrose: 0,5 g; Dissódio fosfato: 4,0 g; citrato de sódio: 3,0 g; Agar: 7,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	3
19	456588	Ágar extrato de levedura dextrose cloranfenicol (YGC). Composição conforme norma ISO 6611:2004. (em g/L de meio): Extrato de levedura: 5,0 g; D(+) Glicose: 20,0 g; Cloranfenicol: 0,1 g; Agar: 12 a 15 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	5
20	326303	Ágar ferro três açúcares (TSI). Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 3,0 g; Extrato de levedura: 3,0 g; Peptona: 20,0 g; Lactose: 10,0 g; Sacarose: 10,0 g; Glicose: 1,0 g; Citrato de ferro III: 0,3 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Tiossulfato de sódio: 0,3 g; Vermelho de fenol: 0,024 g; Agar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	4
21	387815	Agar MYP, para enumeração de Bacillus cereus. Composição conforme norma ISO 7932:2004 (em g/L de meio): Extrato de carne: 1,0 g; Peptona de caseína: 10,0 g; D-Manitol: 10,0 g; Cloreto de sódio: 10,0 g; Vermelho de fenol: 0,025 g; Ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
22	387016	Ágar Noble, em pó, branco ou levemente amarelado, para imunodifusão em gel de agar. Resíduo da combustão (cinzas): não superior a 2 por cento, temperatura de gelificação entre 32 e 39 graus Celsius, perda por secagem não superior a 20 por cento. Na embalagem devem constar a data da fabricação, a data de validade e o número do lote. O prazo de validade deve ser de no mínimo dois anos após a data	FR	1	1	1

		de entrega no laboratório. No caso de meios com validade menor que dois anos, estes devem ser entregues no laboratório com no mínimo 70 por cento da data de validade. Especificação complementar: O produto deve estar disponível no catálogo impresso ou online do fornecedor. O produto deve ser entregue juntamente com certificado de análise que comprove o atendimento a todas as especificações exigidas. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos. Frasco com 250 g.				
23	326278	Agar nutriente. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona: 5,0 g; Extrato de carne: 3,0 g; Agar: 9,0 g a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
24	326296	Ágar padrão para contagem (ISO 4833:2013). Composição (em g/L de meio): Peptona de caseína (triptona): 5,0 g; Extrato de levedura: 2,5 g; Glicose: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	8	10
25	416790	Ágar padrão para contagem com leite desnatado (ISO 4833:2013). Composição (em g/L de meio): Peptona de caseína (Triptona): 5,0 g; Extrato de Levedura: 2,5 g; Glicose: 1,0 g; Leite em Pó Desnatado: 1,0 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
26	326693	Ágar Rambach. Composição (em g/L de meio): Peptona: 8,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; mix cromogênico: 1,5 g; propileno glicol: 10,5 g; ágar-ágar: 15,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa contendo 4 frascos para reconstituir 250 mL cada. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	5	45	50
27	374259	Ágar sangue base nº 2, conforme ISO 7932:2004. Composição (em g/L de	FR	1	2	2

		meio): Peptona protease ou peptona equivalente: 15,0 g; Hidrolisado de fígado: 2,5 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio (NaCl): 5,0 g; Agar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
28	414932	Agar Seletivo Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA), ISO 11.290-1:2017. Composição conforme (em g/L de meio): Digestão enzimática de tecido animal: 18,0 g; digestão enzimática de caseína: 6,0 g; Extrato de levedura: 10,0 g; piruvato de sódio: 2,0; glicose: 2,0 g; glicerofosfato de magnésio: 1,0 g; sulfato de magnésio (anidro): 0,5 g; cloreto de sódio: 5,0 g; cloreto de lítio: 10,0 g; fosfato de sódio dibásico (Na ₂ HPO ₄ , anidro): 2,5 g; 5-bromo-4-cloro-3-indolil-β-D-glucopiranosídeo: 0,05 g; ágar: 12,0 a 18,0 g. Deve acompanhara certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
29	460178	Agar soja triptona (TSA). Composição conforme ISO 9308-1:2014(E) (em g/L de meio): Peptona de soja: 5,0 g; Triptona: 15,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Agar: 15,0 a 25 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
30	326867	Ágar ureia para diferenciação de microrganismos degradadores de ureia, segundo Christensen. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona: 1,0 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 2,0 g; Glicose: 1,0 g; Vermelho de fenol: 12,0 mg; Cloreto de sódio: 5,0 g; Ágar: 9,0 A 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
31	326304	Ágar XLD (Xilose lisina desoxicolato). Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de levedura: 3,0 g; L(+)Lisina: 5,0 g; Lactose: 7,5 g; Xilose: 3,75 g; Sacarose: 7,5 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Desoxicolato de sódio: 1,0 g; Vermelho de fenol: 0,08 g; Tiosulfato de sódio: 6,8 g; Citrato de amônio e ferro III: 0,8 g; Agar: 9,0 g a 18 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	FR	2	6	8

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
32	328533	Água peptonada tamponada. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio dodecaidratado ($\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 12 \text{H}_2\text{O}$): 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH_2PO_4): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	70	80
33	328533	Água peptonada tamponada. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Digerido enzimático da caseína: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio dodecaidratado ($\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 12 \text{H}_2\text{O}$): 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH_2PO_4): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Embalagem: Bolsa seca com meio de cultura desidratado com capacidade para 20 litros de meio estéril, com conexões para preparo e uso em diluidor gravimétrico. Validade mínima de 75% do prazo de validade do produto na data de entrega. Bolsa para preparo de 20 L + filtro.	BOL	20	80	100
34	353637	Ampicilina ($\text{C}_{16}\text{H}_{19}\text{N}_3\text{O}_4\text{S} \cdot 3 \text{H}_2\text{O}$), CAS 7177-48-2, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 403,45 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
35	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:2. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	9	10
36	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:G ÷ H:m;t. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 mL. Marca SSI.	FR	3	27	30
37	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:m. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do	FR	1	7	8

		lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
38	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:q,s,t,p,u. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	7	8
39	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:i. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	9	10
40	360459	Antissoro para tipificação de Salmonella flagelar H:r. Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	9	10
41	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:4 (Grupo B). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	9	10
42	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:46 (Grupo D2, D3). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	7	8
43	360460	Antissoro para tipificação de Salmonella somático O:9 (Grupo D). Validade mínima de 36 meses a partir da entrega. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 testes). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	9	10
44	423940	Azitromicina (C ₃₈ H ₇₂ N ₂ O ₁₂ · 2H ₂ O), CAS	FR	1	4	5

		117772-70-0, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 785.02 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
45	414931	Caldo base Fraser (Half-Fraser) para enriquecimento seletivo de <i>Listeria monocytogenes</i> . Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado ($\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH_2PO_4): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	10	55	65
46	354117	Caldo base Fraser para enriquecimento seletivo de <i>Listeria monocytogenes</i> . Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado ($\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH_2PO_4): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g; Ácido Nalidíxico: 0,020, Acriflavina: 0,025 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	4
47	415172	Caldo base para utilização de carboidratos (ISO 11.290-1:2017). Composição (em g/L de meio): Proteose peptona: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Extrato de carne: 1,0 g; Púrpura de bromocressol: 0,02 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
48	326882	Caldo cérebro coração (BHI). Composição (em g/L de meio): Infusão de cérebro de carneiro: 12,5 g; Infusão de coração de boi: 5,0 g; Proteose-peptona: 10,0 g; D(+) glicose: 2,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Hidrogenofosfato de sódio (Na_2HPO_4): 2,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g.	FR	1	3	4

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
49	328528	Caldo EC. Composição conforme Manual de Métodos Oficiais para Análise de Alimentos, MAPA, 2017 (em g/L de meio): Peptona: 20,0 g; Lactose: 5,0 g; Bile bovina: 1,5 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 4,0 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 1,5 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
50	434871	Caldo Giolitti Cantoni modificado. Composição conforme norma ISO 6888-3:2003 (em g/L de meio): Peptona de caseína: 10,0 g; extrato de carne: 5,0 g; extrato de levadura: 5,0 g; Cloreto de lítio: 5,0 g; Manitol: 20,0 g; cloreto de sódio: 5,0 g; glicina: 1,2 g; piruvato de sódio: 3,0 g; Tween® 80: 1,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
51	326307	Caldo lauril sulfato de sódio, conforme ISO 4831:2006. Composição (em g/L de meio): Triptona: 20,0 g; Lactose: 5,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Lauril sulfato de sódio: 0,1 g; Dihidrogenofosfato de potássio (KH ₂ PO ₄): 2,75 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 2,75 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	8	10
52	464953	Caldo Mueller Hinton com cátion ajustado. Composição (em g/L de meio): Hidrolisado ácido de caseína: 17,5g; Extrato de carne: 3,0 g; Amido: 1,5 g. Obs.: fórmula ajustada e suplementado com sais adequados para proporcionar 20-25 mg/L de cálcio, e 12,5 mg/L de magnésio. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	5	6
53	326366	Caldo Rappaport-Vassiliadis soja. Composição conforme normas ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Peptona de soja: 4,5 a 5,0 g; Cloreto de sódio: 8,0 a 9,0 g; Fosfato de potássio monobásico anidro (KH ₂ PO ₄): 1,4 g; Hidrogenofosfato	FR	1	3	4

		de potássio (K_2HPO_4): 0,2 g; Cloreto de magnésio hexaidratado ($MgCl_2 \cdot 6H_2O$): 13,5 g; Verde malaquita (oxalato): 0,036 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
54	429633	Caldo Sabouraud glicose 2%. Composição (em g/L de meio): Glicose 20,0 g; Digestão pancreática de caseína 5,0 g; Digestão péptica de tecido animal 5,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
55	434381	Caldo tetracionado Muller Kauffman. Composição conforme norma ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de carne: 4,3 g; Digerido enzimático de caseína: 8,6 g; Cloreto de sódio: 2,6 g; Bile bovina: 4,78 g; Carbonato de cálcio ($CaCO_3$): 38,7 g; Tiosulfato de sódio pentaidratado ($Na_2S_2O_3 \cdot 5 H_2O$): 47,8 g; Verde brilhante: 9,6 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	6	8
56	412394	Caldo Verde brilhante bile lactose 2% (ISO 4832:2006). Composição (em g/L de meio): Peptona: 10,0 g; Lactose: 10,0 g; Bile Bovina: 20,0 g; Verde brilhante: 0,0133 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
57	339846	Cefepime ($C_{19}H_{24}N_6O_5S_2$), CAS 123171-59-5, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 480,56 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 150 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
58	371125	Cefotaxima ($C_{16}H_{16}N_5NaO_7S_2$), CAS 64485-93-4, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 477,45 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
59	269960	Cefoxitina ($C_{16}H_{16}N_3NaO_7S_2$), CAS 33564-30-6, padrão analítico. Peso molecular: 449,43 g/mol, contendo 10% de	FR	1	1	1

		carbonato de sódio como estabilizante. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
60	422783	Ceftazidima (C ₂₂ H ₂₂ N ₆ O ₇ S ₂ · 5 H ₂ O), CAS 72558-82-8. Peso molecular: 636,65 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
61	407783	Ciprofloxacina (C ₁₇ H ₁₈ FN ₃ O ₃ · HCl · H ₂ O), CAS 86393-32-0, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 385.82 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
62	348181	Citrato de amônia e ferro III, CAS 1185-57-5. Puríssimo, pureza mínima, 99%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
63	424710	Citrato de Sódio Dihidratado PA (C ₆ H ₅ Na ₃ O ₇ · 2 H ₂ O), CAS 6132-04-3, pureza mínima 99,5%, peso molecular 294,1 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
64	427885	Cloranfenicol (Cl ₂ CHCONHCH(CH ₂ OH)CH(OH)C ₆ H ₄ NO ₂), CAS 56-75-7, grau HPLC, pureza mínima 98%. Peso molecular: 323,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
65	352801	Cloreto de amônio (NH ₄ Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima 99,5%. Peso molecular 53,49 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 1000 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
66	357150	Cloridrato de Acriflavina (C ₂₇ H ₂₈ Cl ₄ N ₆), CAS 8063-24-9. Peso molecular: 578,36 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g.	FR	1	1	1

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
67	376251	Cloridrato de tiamina PA (C ₁₂ H ₁₇ ClN ₄ OS . HCl), CAS 67-03-8, Pureza mínima 99,0%, Peso molecular 337,27 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
68	435721	Colistina (Polimixina E), CAS 1264-72-8, padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade de 12 meses na data da entrega do produto. Frasco com 100 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
69	442062	D (+) Glicose Anidro P.A (C ₆ H ₁₂ O ₆), CAS 50-99-7, Pureza mínima 99,0%, Peso molecular 180,16 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
70	377383	D-Cicloserina P.A. (CAS 68-41-7), peso molecular 102,09 g/mol, fórmula molecular C ₃ H ₆ N ₂ O ₂ . Pureza mínima de 95,0%. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
71	353507	Desoxicolato de sódio (CAS 302-95-4). Peso molecular: 414,55 g/mol, pureza mínima 99%. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
72	447372	D-Xilose (C ₅ H ₁₀ O ₅), P.A. para microbiologia, CAS 58-86-6, pureza mínima 99,9%, peso molecular 150,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
73	336304	Extrato de carne. Características: pH (em 5% de água): 6,0 - 7,0; Nitrito (NO ₂): ausente; Amino-nitrogen (Nα): 3,5 - 4,5%; Nitrogênio (NT): 11,5 - 12,5%; Carboidratos totais: 2%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
74	440945	Extrato de levedura. Especificações:	FR	1	1	1

		Nitrogênio total: 11,5%; Nitrogênio α -amino: 4%; Cinzas: 13,0%; Cloreto de sódio: 3,0%; perda na secagem: 4,0 %; Triptofano: presente. Conteúdo de vitamina: Tiamina (B1): 21 mcg/g; Riboflavina (B2): 50 mcg/g; Piridoxina (B6): 24 mcg/g; Niacina: 300 mcg/g; Ácido Pantotênico: 90 mcg/g; Ácido Fólico: 20 mcg/g; Biotina: 1 mcg/g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
75	352088	Fita para determinação da oxidase. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Cada unidade corresponde à um teste. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	100	660	760
76	352749	Fosfato de Potássio monobásico (KH_2PO_4) P.A., CAS 7778-77-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 174,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	4
77	347723	Fosfato de Sódio dibásico anidro (Na_2HPO_4) P.A, ACS, (CAS 7558-79-4), pureza mínima 99,0%, peso molecular 141,96 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
78	416722	Gentamicina (CAS 1405-41-0), padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Validade de 12 meses na data da entrega do produto. Frasco com 1 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
79	365418	Gerador de atmosfera livre de oxigênio, sem adição de água, para crescimento de bactérias anaeróbicas, compatível com jarras de 2,5 litros. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	80	320	400
80	422391	Gerador de microaerofilia (5 a 15% de O_2 e 10% de CO_2), sem adição de água, compatível com jarras de 2,5 litros. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	UN	80	220	300

81	352219	Glutamato de sódio (C ₅ H ₈ NNaO ₄ · H ₂ O), CAS 6106-04-3, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 187,13 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco de 100 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	8	10
82	353072	Iodeto de Potássio (KI) P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima 99,5%, peso molecular 166,00 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	400	500
83	353037	Iodo (I ₂) P.A., CAS 7553-56-2, pureza mínima 99,8%, peso molecular 253,81 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	200	200
84	327534	Kit de reativos para coloração de Gram, composto de 01 frasco de 500 mL de solução corante de violeta genciana fenicada, 01 frasco de 500 mL de solução de lugol fraco, 01 frasco de 500 mL de solução descorante à base de álcool-acetona, 01 frasco de 500 mL de solução corante de fucsina fenicada para Gram. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	1	5	6
85	412973	L-ramnose monohidratada (CAS 10030-85-0), pureza mínima 99,0%. Peso molecular 182,17 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	100	100
86	460635	Meio Glicose OF (ISO 21528-2:2017). Composição (em g/L de meio): Peptona: 2,0 g; Hidrogenofosfato de potássio (K ₂ HPO ₄): 0,3 g; Glicose: 10,0 g; Cloreto de sódio: 5,0 g; Azul de bromotimol: 0,08 g; Ágar: 3 a 4 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	3
87	419815	Meio Glutamato mineral modificado. Composição (concentração simples) conforme ISO 16649-3:2015(E) em g/L de meio: Glutamato de sódio: 6,35 g; Lactose: 10,0 g; Formiato de sódio: 0,25 g; L-cistina: 0,02 g; L(-) ácido asártico: 0,024g; L(+) arginina: 0,02 g; Tiamina: 0,001 g; Ácido nicotínico: 0,001g; ácido pantotênico: 0,001 g; Sulfato de magnésio	FR	2	10	12

		hepta hidratado: 0,1 g; Citrato de amônia e ferro (III): 0,01 g; Cloreto de cálcio dihidratado: 0,01 g; Hidrogenofosfato dipotássio: 0,9 g; Púrpura de bromocresol: 0,01 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. Obs.: Caso a formulação do produto seja para concentração dupla, os componentes devem apresentar quantitativo dobrado. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
88	331516	Meio para descarboxilação de L-lisina. Composição conforme ISO 6579:2017 (em g/L de meio): Extrato de levedura: 3,0 g; Glicose: 1,0 g; L-Lisina monohidrocloreto: 5,0 g; Púrpura de bromocresol: 0,015 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
89	440917	Meio TBX (Tryptone Bile Glucuronic medium). Composição conforme ISO 16649-3:2015(E) em g/L de meio: Peptona de caseína: 20,0 g; Sais de bile: 1,5 g; 5-Bromo-4-cloro-3-indoxil β-D-ácido glucurônico (X-β-D- glucoronide): 0,075 g; Ágar: 9,0 a 18,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	10	12
90	326310	Meio Tioglicolato. Composição conforme ISO 7937:2004 (E) (em g/L de meio): Peptona de caseína: 15,0 g; L-cistina: 0,5 g; D-glicose: 5,5 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 2,5 g; Tioglicolato de sódio (mercaptoacetato): 0,5 g; Ágar: 0,5 a 2,0 g, Resazurina: 0,001 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
91	456244	Meropenem (C ₁₇ H ₃₁ N ₃ O ₈ S), CAS 119478-56-7, peso molecular 437,51 g/mol, pureza mínima 98%, grau HPLC. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	1	1	1
92	400837	Metabissulfito de sódio P.A.(Na ₂ S ₂ O ₅), ACS, CAS 7681-57-4, pureza mínima 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote.	G	10	100	100

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
93	432248	Novobiocina sal monossódico (C ₃₁ H ₃₅ N ₂ NaO ₁₁), CAS 1476-53-5, grau HPLC, pureza mínima 93%. Peso molecular 634,61 g/mol. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	1	10	10
94	393126	Peptona bacteriológica (hidrolisado enzimático de carne), para ser usado na preparação de diluentes e meios de cultura para crescimento bacteriano. Especificações técnicas: solubilidade em água a 2%, completa; pH em solução a 2%, 7,0 +/- 0,5; perda na secagem, < 6,0%; Nitrogênio total, > 12,5%; Nitrogênio α-Amino NA, 3-4,5%; cinzas, 5,0%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
95	393124	Peptona de caseína (digestão pancreática). Especificações técnicas: solubilidade em água a 5%, completa; pH (solução 5%), 6,5 – 7,5; Nitrogênio total (NT), 12,5 – 13,5%; Nitrogênio α-Amino (NA), 3,0 – 13,5%; NT/NAx100, 22 – 33; resíduo na ignição, ≤ 16,0 %; Cloreto (como NaCl), 6,0%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
96	330642	Plasma de coelho liofilizado para prova da coagulase. O fornecedor deverá apresentar bula ou descrição do produto, certificado de Boas Práticas de Fabricação e de qualidade do lote. Frasco para reconstituição de 3 mL. Validade de 24 meses na data da entrega do produto.	FR	10	200	210
97	415514	Polissorbato 80 (Tween® 80) Ph Eur, CAS 9005-65-6, densidade de 1,064 g/mL à 25°C, n ₂₀ /D 1,472. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	L	1	3	4
98	327615	Púrpura de bromocresol (C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S), P.A. microbiologia, CAS 115-40-2, pureza mínima 97%, peso molecular 540,22 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 25 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1

99	329500	Sangue de carneiro desfibrinado isento de hemólise, estéril e com hematócrito entre 24-45%, para preparo de meios de cultura que utilizam sangue em sua formulação. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 50 mL. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	2	20	40
100	379327	Sistema miniaturizado de provas bioquímicas para identificação de enterobactérias. Composição do kit: 25 galerias (cartelas) de teste com 20 microtubos (mini-testes bioquímicos) cada; 25 caixas de incubação; 25 fichas de resultados; 1 barrete de fecho. Kit de reagentes. Kit para 25 testes. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	1	10	20
101	388670	Sistema miniaturizado de provas bioquímicas para identificação de Listeria. Composição do kit: 10 galerias (cartelas) de teste, com 10 microtubos (mini-testes bioquímicos) cada; 10 ampolas de meio para suspensão (2 mL); reagente ZYB B; 10 caixas de incubação; 10 fichas de resultados. Kit para 10 testes. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	KIT	1	10	20
102	360460	Antissoro para Salmonella, polivalente somático O de A - I & VI (Poly A-S+Vi). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Produto deve ter registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade de no mínimo 36 meses a partir da entrega. Apresentação: Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 teste). Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	8	16
103	458207	Soro polivalente Salmonella anti-H. Validade mínima 36 meses a partir da entrega. Frasco com 3 mL (para aproximadamente 150 teste). Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Marca SSI. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	8	16
104	375575	Sulfametoxazol (C ₁₀ H ₁₁ N ₃ O ₃ S), CAS 723-46-6. Peso molecular: 253,28 g/mol, padrão farmacêutico secundário. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 10 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1

105	444878	Suplemento de enriquecimento para Ágar Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA). Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: L-alfa- fosfatidilinositol: 2 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	3	4
106	329434	Suplemento para Agar base Oxford. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996: Cicloheximide: 400,0 mg; Sulfato de colistina: 20,0 mg; Hidroclorato de acriflavina: 5,0 mg; Cefotetan: 2,0 mg; Fosfomicina: 10,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	2	2
107	361623	Suplemento para Ágar Base PALCAM. Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: Polimixina B: 10,0 mg; Acriflavina: 5,0 mg; Ceftazidina: 20,0 g. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	2	2
108	330642	Suplemento seletivo para Ágar Baird Parker+RPF. Composição conforme norma ISO 6888-2:1999(E): Fibrinogênio bovino: 375 mg; Plasma de coelho 2,5 mL; Inibidor de tripsina: 2,5 mg; Telurito de potássio: 2,5 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	8	16
109	434956	Suplemento seletivo para Ágar Listeria segundo Ottaviani e Agosti (ALOA). Composição conforme norma ISO 11290-1:2017: anfotericina B: 5mg; ceftazidina: 20 mg; ácido nalidíxico: 10 mg; polimixina B 76700UI. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	1	1
110	343218	Suplemento seletivo para ágar mCCDA. Composição conforme norma ISO/TS 10.272-1:2017 para 500 mL: Cefoperazona 16 mg; Anfotericina B 5 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	9	18

111	362363	Suplemento seletivo para Bacillus cereus (ISO 7932:2004). Composição: Polimixina B - 50.000 UI. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	3	4
112	444846	Suplemento seletivo para caldo Half Fraser. Composição conforme norma ISO 11.290-1:1996: Ácido Nalidíxico 10,0 mg; Hidroclorato de Acriflavina 12,5 mg; Citrato de Ferro III amoniacal 500 mg. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Caixa com 10 vial. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	CX	1	9	10
113	369004	Telurito de Potássio ($K_2TeO_3 \cdot xH_2O$), CAS 123333-66-4, pureza mínima 90,0%. Peso molecular: 253,79 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	100	200	200
114	375541	Tetraciclina ($C_{22}H_{25}ClN_2O_8$), CAS 64-75-5, padrão farmacêutico secundário. Peso molecular: 480,90 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	1	4	5
115	331539	Tigeciclina ($C_{29}H_{39}N_5O_8$), CAS 220620-09-7. Peso molecular: 585,65 g/mol, grau HLPC, pureza mínima de 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 mg. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	1	1
116	366490	Tiosulfato de sódio PA, ACS, Phar. Eur. ($Na_2O_3S_2 \cdot 5H_2O$), CAS 10102-17-7, pureza mínima 99,5%, peso molecular 248,18 g/mol. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	G	25	100	200
117	353513	Trimetoprim ($C_{14}H_{18}N_4O_3$), CAS 738-70-5. Peso molecular 290,32 g/mol, grau HPLC, pureza mínima de 98%. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 5 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	2	2
118	359224	Ureia para fins bioquímicos (CAS 57-13-6), pureza mínimas 99,5%, sem presença de DNAses e RNAses. Frasco com 1000 g.	FR	1	1	1

		O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.				
119	437157	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5% de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, e incolor quando solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	L	250	500	750
120	452771	Filme embalagem, material: PVC- cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, largura: 28 cm, comprimento: 30 m, transmitância: transparente. Rolo com 30 m.	UN	10	40	50
121	369736	Ágar Dicloran Rosa Bengala Cloranfenicol Base (DRBC). Composição conforme norma ISO 21527-7:2008 (em g/L de meio): digestão enzimática dos tecidos vegetais finais: 5,0 g; Glicose: 10,0 g; Fosfato de monopotássio: 1,0 g; Sulfato de Magnésio: 0,5 g; Dicloran: 2,0 mg; Rosa Bengal: 25,0 mg; Agar: 15,0. Deve acompanhar certificado de qualidade do lote. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	1	3	4
122	354118	Caldo base Fraser (Half-Fraser) para enriquecimento seletivo de <i>Listeria monocytogenes</i> . Composição conforme norma ISO 11.290-1:2017 (em g/L de meio): Peptona de carne: 5,0 g; Peptona de caseína: 5,0 g; Extrato de carne: 5,0 g; Extrato de levedura: 5,0 g; Cloreto de sódio: 20,0 g; Hidrogenofosfato de sódio diidratado ($\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$): 12,0 g; Diidrogenofosfato de potássio (KH_2PO_4): 1,35 g; Esculina: 1,0 g; Cloreto de lítio: 3,0 g; Ácido Nalidíxico: 0,01; Acriflavina 0,0125. Deve acompanhar certificado de qualidade dos lotes. Frasco com 500 g. O produto deve ser entregue, no mínimo, 5 meses antes da expiração do prazo validade.	FR	5	25	30

1.2 Não haverá cota reservada, conforme justificativa pensada aos autos.

1.3 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Ata, não podendo ser prorrogada conforme Art. 57, caput, da Lei 8.666/93.

1.5 Justificativa para marcas específicas:

1.5.1. Itens 35 a 43, 102 e 103: Marca SSI - Desempenho adequado dos insumos nas avaliações do método de ensaio para diagnóstico de Salmonella e histórico de uso pela unidade (menor incidência de resultado falso negativo).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos itens especificados na tabela abaixo para abastecer as unidades laboratoriais do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS com os suprimentos necessários à manutenção da rotina de análises microbiológicas, as quais são solicitadas por diferentes serviços do MAPA, relacionados à fiscalização e monitoramento de produtos e programas. Caso tal demanda não seja atendida, haverá prejuízo na continuidade da realização das análises microbiológicas solicitadas pelos diferentes serviços do MAPA. Os insumos a serem adquiridos foram quantificados para atender a demanda de insumos de microbiologia do citado laboratório para o biênio 2020-2021.

2.2. Atendimento aos seguintes objetivos estratégicos:

2.2.1. Objetivo 3. Gerir de forma efetiva a demanda por Serviços Laboratoriais Agropecuários.

2.2.2. Objetivo 7. Aprimorar a capacidade de atendimento às demandas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1. LFDA/RS – Estrada da Ponta Grossa, 3036 – Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP. 91780-580.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por se tratar de aquisição por sistema de registro de preços, na qual os itens poderão ser adquiridos de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de preços e que eventual interrupção no fornecimento, ensejará apenas a realização de novo certame (sem prejuízo das sanções cabíveis), a Administração entende não aplicável a exigência de garantia de execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 635.096,76 (seiscentos e trinta e cinco mil noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, processo administrativo n.º 21043.000122/2020-21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes biológicos para manutenção da rotina de análises microbiológicas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos programas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2020-2021, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo de validade mínimo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do coordenador do LFDA-RS, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital

CONTRATADA		
	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras

Atualização: Maio/2020

Referência: Processo nº 21043.000122/2020-21

SEI nº 11407896